

**EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE  
MOTORISTA DO SAMU.**

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO PEDRO NUNES, no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo Interno nº 2017/26032 e com base Na Lei 5.342/2018, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento da função pública de MOTORISTA DO SAMU, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO, instituída pela portaria 1450/2018, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	04/01/2020
Período de Inscrição	De 06/01/2020 a 10/01/2020
Período de Homologação das Inscrições	14/01/2020
Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	15 e 16/01/2020
Publicação da Homologação Final das Inscrições	
após Recursos e Pré-Classificação de Candidatos	21/01/2020
Recursos relativos a Pré-Classificação	22 e 23/01/2020
Publicação da Classificação após Recursos	28/01/2020
Sorteio publico para desempate (se necessário for)	30/01/2020
Publicação da Classificação Final de Candidatos	31/01/2020

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para a Função Pública de Motorista do SAMU do Município de Passo Fundo/RS.

1.2 A Contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei 5.342/2018, será adotado o regime Administrativo/Estatutário;

Parágrafo único: O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogada uma única vez e por igual período.

**2 – REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS**

Função	Vagas	Vencimento
Motoristas do SAMU	2	R\$ 1.727,00

2.1 Os contratados desempenharão suas atribuições em turno de 12 (doze) horas ininterruptas por 36 (trinta e seis) de descanso, podendo ser dia ou noite, conforme a necessidade da Administração Pública.

2.2 Os valores acima especificados, serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

**3 – DA DIVULGAÇÃO**

3.1 Os atos sequentes a este edital serão publicados no jornal local onde são publicados os atos oficiais e no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

4.2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.3. As inscrições serão realizadas, pessoalmente pelo candidato, ou por meio de procuração com poderes e finalidades específicos, devidamente reconhecida em cartório, no período de 06 a 10 de janeiro de 2020, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h e das 14h às 16h30min, no Núcleo de Biometria, Rua Uruguai, n. 760 – Centro, Passo Fundo/RS.

4.4. São documentos obrigatórios a serem apresentados, no ato da inscrição, impressos e digitalizados, em arquivo único, em PDF, conforme exigência da Nota Técnica nº 07 revisada em abril de 2019, em mídia física (CD ou pendrive) que será enviado, pela Comissão, para análise do NEU/SAMU:

4.4.1 Documento de Identidade, CNH e RG, em que conste o nº do CPF;

4.4.2 ANEXO I devidamente preenchido.

4.4.3 Currículo, com foto, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pelo ANEXO I.

4.5 A entrega do currículo e da documentação deverá ser realizada no momento da inscrição por meio de Protocolo;

4.6 O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao Município, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;

4.7 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

4.8 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a entrega pessoalmente ou por procuração;

4.9 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

4.10 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.11 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4.13 A aceitação das inscrições estará vinculada pela entrega de toda a documentação obrigatória, impressa e digitalizada, no ato da mesma, não havendo possibilidade de entrega dos documentos em outro momento.

#### 5 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO

5.1 Em 14 de janeiro de 2020 será divulgado edital de homologação das inscrições;

5.2 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito no subitem 4.3, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

5.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

5.4 O candidato terá acesso ao edital de homologação das inscrições, assim como das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado pelo site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) e pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal O Nacional).

#### 6 – DA SELEÇÃO

6.1 A seleção se dará através de Avaliação dos currículos e respectivos títulos pela Comissão Especial para Processo Seletivo.

6.1.1 A Avaliação dos currículos por parte da Comissão Especial para Processo Seletivo será realizada conforme critérios próprios de avaliação.

6.2 A Avaliação constará de: Avaliação de títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados e experiências de trabalho, com contagem de pontos conforme tabela descrita no ANEXO I.

6.2.1 Na Avaliação de Títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXO I, deste Edital;

6.2.3 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

6.2.4 Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

#### 7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos, pela avaliação dos Títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação do ANEXO I;

7.1 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com a maior para a menor pontuação;

7.2 Em caso de empate será, primeiramente o critério de idade para desempate, tendo preferência o candidato maior de 60 anos, para os demais casos será realizado sorteio público no dia 30/01/2020, no Núcleo de Biometria da Prefeitura de Passo Fundo, Rua Uruguai, n.760, Centro – Passo Fundo, às 14h.

#### 8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

8.1 A publicação da Classificação Preliminar dos candidatos será feita conforme a ordem de classificação, em data a ser definida, conforme avaliação pela Comissão Especial para Processo Seletivo. Os candidatos poderão interpor recurso junto ao endereço descrito no subitem 4.3, dirigido à Comissão Especial para Processo Seletivo, com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Publicação dos Resultados;

8.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado terá 02 (dois) dias úteis para a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos, a contar do final do prazo para interposição de recursos, divulgando o resultado final, com a ordem de classificação, de forma decrescente, no 3º (terceiro) dia útil após finalizado o prazo para interposição de recursos.

#### 9 – DA ADMISSÃO

9.1 Após a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital, realizadas pela Comissão Especial para Processo Seletivo, descritas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, os currículos dos candidatos classificados serão enviados para o NEU/SAMU para análise, onde serão considerados aptos ou inaptos, de acordo com a Nota Técnica nº 07 revisada em abril de 2019, da Secretaria Estadual de Saúde.

9.2 Os classificados serão chamados, por meio de Edital, o qual será publicado no jornal local e no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para se apresentarem junto a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Passo Fundo, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga;

9.3 Serão requisitos para admissão:

- a) Documento de Identidade, CPF, PIS/PASEP, original e cópia;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (Folhas corridas judicial e policial), de acordo com Art. 12 da Constituição Federal;
- h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- J) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município;
- k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

- l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;
- m) Ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado em que se inscreveu;
- n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à Função Pública a ser assumida, inclusive com a apresentação do revalida, quando for o caso.
- o) 1 foto 3x4 recente;
- p) Certidão de nascimento ou casamento
- q) PIS/PASEP
- r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos;
- s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).
- t) Ser considerado apto pelo NEU/SAMU;

9.4 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

9.5 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público, os candidatos que não comparecem quando chamados pelo Edital para assumirem a vaga.

9.6 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

#### 10 – DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

#### 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Município de Passo Fundo não se responsabiliza pela análise dos currículos por parte do NEU/SAMU, a qual será realizada conforme critérios próprios de avaliação da Secretaria Estadual;

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura Municipal [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

11.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

11.4. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

11.5. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

11.6. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**João Pedro Nunes – Vice-Prefeito em exercício.**

**Marlise Lamaison Soares - Secretária de Administração**